



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

EDITAL 02/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 2.102/2022

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO, a partir de **30 de março até o dia 28 de abril de 2023 no horário das 8 horas às 14 horas**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 154, para a **REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA**.

1. OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	-	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLINICA VETERINARIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS E LICENCIAMENTO SANITARIO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANASIA, CONFORME PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA, RESOLUÇÃO Nº1.000 DE 11 DE MAIO DE 2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa do referido processo vem decorrente aos casos de cães que apresentam resultado positivo no teste rápido para leishmaniose visceral canina (LVC), feito pela Vigilância Ambiental do Município, reiterado pelo exame no método Elisa, feito no Laboratório Central do Estado - LACEN. A referida doença é incurável e, embora haja um tratamento autorizado pelo Ministério da Agricultura, este não cura o animal afetado, além de ter um alto custo para o proprietário. Soma-se a isto o fato de a LVC ser uma zoonose, doença que se transmite dos cães para os seres humanos.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em realizar os serviços supramencionados ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

f) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;

g) Certidão negativa de débito com o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

- h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;
- j) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

### 3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital;

3.2.2. Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante, mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:

a) no caso de empregado: Ficha de Registro de empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b) no caso de profissional autônomo ou a ele equiparado: Contrato de prestação de serviços que mantém com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c) no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

### 3.3. DECLARAÇÕES:

I - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

II - DECLARAÇÃO do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

III - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

IV - DECLARAÇÃO da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

### 3.4. Não poderá participar do presente credenciamento a empresa que se encontrar na seguinte situação:

3.4.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

3.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

3.4.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

3.4.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

### É VEDADO:

a) A pessoa jurídica não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO (a) servidor público contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SUBITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		-	-	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLINICA VETERINARIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS E LICENCIAMENTO SANITARIO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA CONFORME PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA, RESOLUÇÃO Nº1.000 DE 11 DE MAIO DE 2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA. E DESTINO DOS CADAVERES CONFORME RDC 360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 DA ANVISA		
	1.1	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES ATÉ 10KG	R\$ 205,90	R\$ 1.647,20
	1.2	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES DE 10KG ATÉ 20KG	R\$ 260,73	R\$ 2.085,84
	1.3	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES ACIMA DE 20KG	R\$ 293,33	R\$ 2.346,64
VALOR TOTAL						R\$ 6.079,68

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. As Clínicas Veterinárias contratadas deverão prestar os seguintes serviços:

5.1.1. Executar os serviços de eutanásia de animais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta licitação;

5.1.3. Apresentar a Secretaria de Saúde relatório quantitativo dos serviços executados, devidamente assinado pelo (a) representante legal da empresa contratada, que deverá ser acompanhado da respectivamente da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O Referido relatório será apresentado gradualmente sempre que for executado o serviço, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.1.4. A Contratada deverá utilizar-se de todos os anestésicos e medicamentos específicos que forem necessários, de forma que a mesma seja realizada sem sofrimento para o animal.

5.1.5. A execução do serviço será na sede da Contratada.

5.1.6. O transporte de animais será de responsabilidade da Contratada.

5.1.7. A destinação Final dos cadáveres ocorrerá por total conta da empresa Contratada.

#### 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, mediante termo aditivo contratual.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

9.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente a unidade administrativa da Secretária de Saúde presencialmente (Rua Saldanha Marinho, nº 87, bairro Centro) ou através do e-mail do [admsaude@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:admsaude@barradoquarai.rs.gov.br).

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- 10.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada;
- 10.3. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato;
- 10.6. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 10.7. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Realizar os procedimentos conforme Termo de Referência, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 11.2. Fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- 11.3. A execução do serviço será na sede da Contratada;
- 11.4. A Contratada deverá utilizar-se de todos os anestésicos e medicamentos específicos que forem necessários, de forma que a mesma seja realizada sem sofrimento para o animal.
- 11.5. O transporte de animais será de responsabilidade da Contratada.
- 11.6. A destinação Final dos cadáveres ocorrerá por total conta da empresa Contratada.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados, cuja as reclamações se obriga a atender;
- 11.8. Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 11.9. A obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

11.10. É de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

11.11. Manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

## 12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no edital.

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Edital.

Barra do Quaraí, 27 de março de 2023.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. É OBJETO DO PRESENTE CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLINICA VETERINARIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS E LICENCIAMENTO SANITARIO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANASIA CONFORME PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA, RESOLUÇÃO N°1.000 DE 11 DE MAIO DE 2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA. E DESTINO DOS CADAVERES CONFORME RDC 360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 DA ANVISA.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SUBITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CLINICA VETERINARIA) COM REGISTRO NO CRMV-RS E LICENCIAMENTO SANITARIO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA CONFORME PRECONIZADO NA NORMA REGULAMENTADORA, RESOLUÇÃO N°1.000 DE 11 DE MAIO DE 2012 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA. E DESTINO DOS CADAVERES CONFORME RDC 360 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 DA ANVISA		
	1.1	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES ATÉ 10KG	R\$ 205,90	R\$ 1.647,20
	1.2	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES DE 10KG ATÉ 20KG	R\$ 260,73	R\$ 2.085,84
	1.3	Unid.	08	EUTANÁSIA DE CÃES ACIMA DE 20KG	R\$ 293,33	R\$ 2.346,64
VALOR TOTAL					R\$ 6.079,68	

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A iniciativa do referido processo vem decorrente aos casos de cães que apresentam resultado positivo no teste rápido para leishmaniose visceral canina (LVC), feito pela Vigilância Ambiental do município, reiterado pelo exame no método Elisa, feito no Laboratório Central do Estado - LACEN. A referida doença é incurável e, embora haja um tratamento autorizado pelo Ministério da Agricultura, este não cura o animal afetado, além de ter um alto custo para o proprietário. Soma-se a isto o fato de a LVC ser uma zoonose, doença que se transmite dos cães para os seres humanos.

3. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. As Clínicas Veterinárias Contratadas deverão prestar os seguintes serviços:

3.1.1. Executar os serviços de eutanásia de animais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta licitação;

3.1.3. Apresentar a Secretaria de Saúde relatório quantitativo dos serviços executados, devidamente assinado pelo (a) representante legal da empresa contratada, que deverá ser acompanhado da



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

respectivamente da Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O Referido relatório será apresentado gradualmente sempre que for executado o serviço, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.1.4. A Contratada deverá utilizar-se de todos os anestésicos e medicamentos específicos que forem necessários, de forma que a mesma seja realizada sem sofrimento para o animal.

3.1.5. A execução do serviço será na sede da Contratada.

3.1.6. O transporte de animais será de responsabilidade da Contratada.

3.1.7. A destinação Final dos cadáveres ocorrerá por total conta da empresa Contratada.

#### **4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários a realização do serviço serão por conta da Contratada.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

5.1. A CONTRATADA deverá ter Registro no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA;

5.2. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários à empresa vencedora;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente a unidade administrativa da Secretária de Saúde presencialmente (Rua Saldanha Marinho, nº 87, bairro Centro) ou através do e-mail do [admsaude@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:admsaude@barradoquarai.rs.gov.br).

#### **9. PRAZO DE VIGENCIA:**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39

#### **11. OBRIGAÇÕES**

11.1. As obrigações da Contratada estão previstas no edital.

11.2. As obrigações da Contratante estão previstas no edital.

#### **12. AVALIAÇÃO DO CUSTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

12.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no edital.

12.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados conforme formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital





Processo Nº 2.102/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO II  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 2.102/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n°** \_\_\_\_/2022, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º** \_\_\_\_/2023:

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

**Sob** as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 2.102/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO III  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 2.102/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_

**DECLARA que:**

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

**Observação:**

\* As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO IV  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023  
PROCESSO Nº 2.102/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MAHER JABER MAHMUD, neste ato, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de eutanásia abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.074	3.3.90.39

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, mediante termo aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

- A Credenciante pagará mensalmente a Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o número da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e que tenham sido atendidas pela Credenciada, conforme o valor apresentado na tabela estabelecida no ANEXO I do edital;
- O PAGAMENTO dos serviços será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela CREDENCIADA, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Credenciada.
- Os empenhos atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;
- Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização do procedimento e assinatura do tutor/guardião/responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a) realizar os procedimentos conforme Termo de Referência, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) fornecer os serviços especializados, incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- c) a execução do serviço será na sede da Credenciada;
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados, cuja as reclamações se obriga a atender;
- e) assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- f) a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- g) é de responsabilidade da Credenciada a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.
- h) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à Credenciada;
- c) dar a Credenciada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato;
- e) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- f) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a) O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- b) O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por meio de um representante da Credenciante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

8.4. A Credenciante designará expressamente, através de Portaria anexa a este contrato, servidor da Secretaria Municipal de Saúde que exerça função na área de Vigilância Sanitária para acompanhamento e fiscalização sobre os serviços ora contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)



Processo Nº 2.102/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 02/2023**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA DE CÃES**, do Processo Administrativo n.º 2.102/2022, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 27 de março de 2023.

---

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 2.102/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Cidades**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023**.

---

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 2.102/2022

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023**

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de 30/03/2023 a 28/04/2023, na sede da Prefeitura Municipal, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA DE CÃES**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

---

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal  
de Administração